

AGRICULTURA BIOLÓGICA

Apoio à conversão dos sistemas de produção de agricultura convencional para a Agricultura Biológica

Apoio à manutenção dos sistemas de produção agrícola que já se converteram para a Agricultura Biológica
(compromissos iniciados em 2021)

Condições de acesso

- Explorar uma área mínima de superfície agrícola de 0,1 hectares candidata à agricultura biológica;
- Ter efetuado a notificação à Direção Regional de Agricultura, tal como definido no Regulamento (CE) n.º 834/2007, até ao primeiro dia do período de receção de candidaturas;
- Ter submetido a exploração ao regime de controlo efetuado por um organismo de controlo e certificação (OC), reconhecido para o efeito. O contrato celebrado com o referido organismo, até à submissão do Pedido de Pagamento, deve mencionar que produz efeitos desde o início do compromisso;
- Ter licença válida, emitida pelo OC.

Duração dos compromissos

- **Conversão para Agricultura Biológica:** período de três anos, sendo no mínimo o primeiro ano em conversão para a agricultura biológica e os restantes anos em manutenção da agricultura biológica.
- **Manutenção da Agricultura Biológica:** prazo mínimo de dois anos

Compromissos

- Manter as condições de acesso em cada ano de compromisso;
- Converter e manter a área de superfície agrícola sob compromisso em Agricultura Biológica, de acordo com as práticas e métodos estabelecidos no Regulamento (CE) n.º 834/2007 e Regulamento (CE) n.º 889/2008, durante o período de compromisso;
- Deter níveis de encabeçamento de bovinos, ovinos e caprinos do próprio e de outrem em pastoreio, inferiores a:
 - 3 CN/ha de SAU para explorações ≤ 2ha de SAU
 - 2 CN/ha de SAU para explorações > 2ha de SAU
- Deter registo das atividades efetuadas nas parcelas agrícolas e espécies pecuárias abrangidas pela agricultura Biológica, de acordo com conteúdo normalizado;

- Conservar os comprovativos dos produtos fitofarmacêuticos e fertilizantes adquiridos bem como os boletins de análise de terra, água e material vegetal, anexando-os ao registo das atividades;

Nota: Os apoios estão subordinados ao cumprimento dos Requisitos Legais de Gestão e as Boas Condições Agrícolas e Ambientais (condicionalidade).

Montante das Ajudas

Ocupação cultural	Montantes (€/ha)	
	Período de conversão	Agricultura Biológica
Culturas Anuais	1440	1200
Culturas perenes especializadas	1440	1200
Outras utilizações da terra	600	500

As superfícies forrageiras são pagas desde que seja assegurado um encabeçamento mínimo de 0,15 CN/ ha de superfície agrícola, durante o período de retenção, considerando os animais em pastoreio do próprio.

Períodos de retenção:

- De 1 de fevereiro a 31 de julho para os bovinos;
- De 1 de fevereiro a 31 de maio para os ovinos e caprinos;

A leitura desta informação não dispensa a consulta à legislação aplicável.